PROJETO DE LEI EM Nº 017/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.642.897,16.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.642.897,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.08.244.0012.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

4.4.90.51.00 - F. 0462 - Fonte 2665 - Obras e Instalações ..... R$ 47.846,18

02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - F. 0465 - Fonte 2660 - Material de Consumo..... R$ 22.214,66

3.3.90.39.00 - F. 0467 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 41.669,92

4.4.90.52.00 - F. 0470 - Fonte 2660 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 110.222,26

02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0471 - Fonte 2660 - Subvenções Sociais ..... R$ 286.042,02

3.3.90.30.00 - F. 0473 - Fonte 2660 - Material de Consumo..... R$ 26.909,05

3.3.90.39.00 - F. 0475 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0478 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 14.251,73

02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS

3.3.90.32.00 - F. 0480 - Fonte 2661 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 39.636,05

3.3.90.39.00 - F. 0482 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 22,05

3.3.90.48.00 - F. 0483 - Fonte 2661 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 259.805,39

02.05.03.08.243.0012.2310 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.50.43.00 - F. 0522 - Fonte 2759 - Subvenções Sociais ..... R$ 1.491.181,48

02.05.04.08.241.0012.2311 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO

3.3.50.43.00 - F. 0529 - Fonte 2759 - Subvenções Sociais ..... R$1.133.096,37

02.09.05.08.244.0012.2313 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

3.3.50.43.00 - F. 0874 - Fonte 2710 - Subvenções Sociais ..... R$ 150.000,00

Total ..... R$ 3.642.897,16

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput,* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.04.13 11:34:39 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.04.13 11:24:28 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 028/2023

Divinópolis, 04 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: "Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.642.897,16".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 43 da Lei nº 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: os recursos vinculados as ações respectivas são para prover a execução na gestão SUAS, Programa Recupera Minas, manutenção dos programas de Apoio a Pessoas Idosas, reforma e estruturação de CRAS como atender as Emendas Parlamentares.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.04.13 11:34:58 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal